



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026 – SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.24388

1. OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Aquisição de inseticidas para o controle e combate às Arboviroses, pragas e vetores, assim como a prevenção de zoonoses. Estes são imprescindíveis para a execução das atividades de desinsetização e desratização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deverá ser executado em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Natureza do Objeto

1.3.1. Os materiais, objeto desta contratação, são caracterizados como **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade contínua e ininterrupta de resguardar a saúde pública do município, estruturando-se nos seguintes pilares fundamentais:

2.2. A aquisição de inseticidas é estritamente imprescindível para a execução contínua das atividades de desinsetização e desratização. O fornecimento ininterrupto desses insumos garante as ferramentas necessárias para o controle e combate direto às arboviroses (como Dengue, Zika e Chikungunya), controle de pragas e vetores, além da prevenção de diversas zoonoses. A ausência destes materiais paralisaria as ações de campo das equipes de saúde, elevando criticamente o risco de surtos epidêmicos.

2.3. O interesse principal repousa na proteção à vida e na promoção da saúde pública da população de Ipatinga. O controle rigoroso da proliferação de vetores e pragas atua diretamente na redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, garantindo um ambiente salubre, protegendo o bem-estar dos munícipes e evitando a sobrecarga da rede municipal de atendimento à saúde.

2.4. Os materiais requeridos (como iscas em gel, pós de contato, iscas granuladas e suspensões concentradas) são categorizados como bens comuns. Suas especificações são reconhecidas e usuais de mercado, caracterizando a alternativa com melhor relação de viabilidade técnica e adequação para o extermínio e controle de diferentes vetores biológicos. Ademais, a exigência de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária e/ou Ministério da Saúde (ANVISA)



garante que a solução atende a todos os critérios normativos de eficácia e segurança humana e ambiental.

2.5. O quantitativo e a estimativa de demanda foram definidos com rigor técnico, fundamentados no consumo histórico e nas projeções da área requisitante. Além disso, a contratação está integralmente alinhada ao planejamento estratégico municipal, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual e possuindo respaldo de dotação orçamentária vigente vinculada ao Departamento de Vigilância em Saúde.

3. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (itens 1, 4 e 5), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela área requisitante, considerando o consumo histórico, a projeção de demanda e as necessidades operacionais da Administração.

3.3. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, conforme despacho constante nos autos, emitido pelo Departamento de Planejamento de Contratações, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário do Município.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Participa deste Registro de Preços o Departamento de Vigilância em Saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Especificações Técnicas e Quantitativos:

5.1.1. O objeto da contratação compreende os itens abaixo descritos, cujas especificações técnicas e quantitativos estimados são os seguintes:



ITEM	CÓDIGO SMAR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1.07.07.0005.0	Gel isca baraticida, com alto poder de atratividade e palatabilidade, princípio ativo imidacloprido 2,15% P/P, benzoato de denatonium 0,001% P/P, emulsificante, espessante, umectante, atrativos, solventes Q.S.P 100.00% P/P. Condicionado em embalagens auto aplicadora de 30 gramas. (EXCLUSIVO ME / EPP)	UNID	50	600	R\$ 40,09	R\$ 24.054,00
2	1.07.07.0017.4	Gel isca formicida combinados a base de fipronil 0,015 %pp e imidacloprid 0,015%pp, seringas de 30g. (EXCLUSIVO ME / EPP)	UNID	50	600	R\$ 36,74	R\$ 22.044,00
3	1.07.03.0288.8	Inseticida a base de CUMATETRALIL 0,75%p/p Apresentação: Pó de Contato, embalagem de 1kg. (EXCLUSIVO ME / EPP)	KG	10	40	R\$ 71,21	R\$ 2.848,40
4	1.07.03.0291.8	Formicida a base de FIPRONIL 0,01% Apresentação: Isca Granulada, embalagem de 500 g. (EXCLUSIVO ME / EPP)	PT	10	60	R\$ 13,72	R\$ 823,20
5	1.07.03.0289.6	Inseticida a base de PERMETRINA a 38,4 p/p Apresentação: Concentrado emulsionável ,embalagem de 1 litro. (EXCLUSIVO ME / EPP)	Litro	10	120	R\$ 202,10	R\$ 24.252,00



6	1.07.07.0018.2	Inseticida composto do princípio ativo Brodifacoum na concentração de 0.005 % P/P. Blocos de 20g em embalagem de 1kg. (EXCLUSIVO ME / EPP)	KG	10	120	R\$ 55,48	R\$ 6.657,60
7	1.07.03.0292.6	Inseticida composto do princípio ativo de Bifentrina 2,5% p/p + tiametoxam 2,5%p/p + Piriproxifen 2,5% p/p + Fipronil 1% p/p Apresentação: (SC) Suspensão Concentrado embalagem auto dosadora de 1 litro. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Litro	25	300	R\$ 284,00	R\$ 85.200,00
8	1.07.03.0292.6	Inseticida composto do princípio ativo de Bifentrina 2,5% p/p + tiametoxam 2,5%p/p + Piriproxifen 2,5% p/p + Fipronil 1% p/p Apresentação: (SC) Suspensão Concentrado embalagem auto dosadora de 1 litro. (COTA RESERVADA ME / EPP)	Litro	25	100	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
9	1.07.03.0290.0	Inseticida a base de METALDEIDO 5% p/p Apresentação: Isca granulada, embalagem de 1kg. (EXCLUSIVO ME / EPP)	KG	1	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 195.089,20	
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME / EPP: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA: 07 ITEM COTA RESERVADA ATÉ 25% PARA ME / EPP: 08							

5.2. O valor total estimado da presente aquisição é de: R\$ 195.089,20 (cento e noventa e cinco mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).

5.3. Da Dotação orçamentária:

5.3.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no



ano seguinte:

Departamento de Vigilância em Saúde 02.21000.002

10.305.0004

2048 - 33.90.30

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. A solução foi definida com base nos Estudos Técnicos Preliminares, que avaliaram as alternativas disponíveis no mercado e concluíram que a contratação ora proposta apresenta a melhor relação custo-benefício, viabilidade técnica e adequação às necessidades da Administração.

6.3. Integram a solução como um todo:

I – o fornecimento dos bens/execução dos serviços conforme especificações técnicas estabelecidas;

II – a observância às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

III – a garantia de qualidade e desempenho mínimos exigidos;

IV – o cumprimento dos prazos e condições de entrega/execução;

V – o suporte técnico e garantia contratual, quando aplicável.

6.4. A solução contempla todos os elementos indispensáveis à execução adequada do objeto, ainda que não expressamente descritos, desde que necessários ao pleno funcionamento e atendimento do interesse público.

6.5. A contratação será estruturada de forma a assegurar eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade, observando-se os princípios que regem as contratações públicas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O Julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de:

7.1.3. (X) menor preço por item

7.1.4. A escolha do critério de julgamento acima indicado justifica-se em razão da natureza do objeto, da necessidade de padronização e da busca pela ampliação da competitividade, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência.



7.2. Forma de Fornecimento:

7.2.1. O fornecimento do objeto será:

() integral

(X) parcelado, conforme demanda da Administração

() continuado, durante a vigência contratual

7.2.2. Quando parcelado ou continuado, as entregas ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e ordem de fornecimento, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.3. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade dos bens/serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”)

8.1. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA

8.1.1. A licitante deverá apresentar **catálogo e/ou ficha técnica**, para que possa verificar uma descrição detalhada e organizada dos produtos agrotóxicos, incluindo suas características, componentes, formulações, e instruções de uso. Isso facilita a identificação precisa dos produtos e suas aplicações específicas.

8.1.1.2. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo e especificações técnicas do item ofertado.

8.1.1.3. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.

8.1.1.4. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade.

8.1.1.5 Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os produtos devem ter **Registro no Ministério da agricultura e pecuária** de acordo com a LEI Nº 14.785 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 e/ou **Registro no Ministério da Saúde – ANVISA**, conforme exigências da RDC Nº 682, DE 2 DE MAIO DE 2022. A necessidade da apresentação destes, é justificada pelos seguintes motivos de segurança e saúde pública:

- Os registros garantem que os agrotóxicos sejam avaliados quanto aos riscos à saúde humana antes de serem autorizados para uso. Isso ajuda a proteger a população de possíveis efeitos adversos causados por substâncias químicas;
- A legislação visa proteger o meio ambiente, garantindo que os produtos químicos utilizados na agricultura não causem danos irreversíveis aos ecossistemas, solo e água;



- O registro e controle dos produtos garantem que eles atendam às normas e exigências federais, evitando práticas irregulares e assegurando que apenas produtos que passaram por avaliação adequada possam ser comercializados e utilizados. Promove a transparência e a responsabilidade dos produtores e distribuidores, permitindo rastrear e monitorar a utilização dos agrotóxicos no mercado;
- Portanto, a apresentação dos documentos é fundamental para assegurar que todos os produtos estejam em conformidade com as legislações vigentes e atendam aos critérios de segurança e eficácia.

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Ato constitutivo:

8.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.3.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, ou;

8.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

8.3.2.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

8.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das Propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

8.3.3.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.3.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.3.5.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

8.3.5.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.5.3. **Declaração** de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.5.4. **Declaração** de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e”)

9.1. A execução do objeto consistente na aquisição eventual de inseticidas, conforme demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho.

9.2. Prazo de entrega:

9.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

9.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.3. Local e condições de entrega:

9.3.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, em frente ao Clube Ipaminas, em dias úteis e no horário de 07h às 15h.

9.3.2. Os produtos entregues deverão apresentar, na data do recebimento, no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade total, calculada a partir da data de fabricação

9.3.3. Para contato e agendamento da entrega, disponibilizam-se os seguintes telefones: (31) 3828-5710 e (31) 3829-8313 (WhatsApp).

9.3.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte.

9.3.5. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.4. Recebimento do objeto

8.4.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações, e definitiva, após a conferência qualitativa e quantitativa.

9.4.2. Constatadas irregularidades, os bens poderão ser rejeitados, devendo a licitante vencedora substituí-los no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital e demais instrumentos contratuais dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

10.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.



9.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

10.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

10.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Ipatinga.

10.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

10.1.9. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no Termo de Referência.

10.1.10. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos materiais

10.1.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto pelos servidores designados pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos que lhes forem solicitados.

10.2. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

10.2.1. Emitir as autorizações de fornecimento/ notas de empenho ou documentos equivalentes contendo a descrição detalhada dos produtos a serem entregues, bem como as condições técnicas e prazos de execução;

10.2.2. Disponibilizar ao licitante vencedor todas as informações necessárias para a correta execução dos fornecimentos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

10.2.3.1. A gestão e fiscalização do contrato compreenderão: controle dos prazos contratuais, emissão das notas fiscais, conferência da qualidade dos produtos e atendimento às



especificações técnicas exigidas

10.2.4. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

10.2.5. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

10.2.6. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

10.2.7. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos fornecidos, conforme o quantitativo efetivamente adquirido, mediante apresentação da documentação fiscal e atesto pela fiscalização do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente;

10.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados na execução do objeto, oportunizando prazo para regularização quando cabível;

10.2.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de penalidades previstas no edital e demais instrumentos.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 6º, XXIII, “F”)

11.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

11.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117)

11.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor da ata de registro de preços

11.1.3. Caberá ao Gestor da ata de registro de preços, as atribuições definidas no artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11.3. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

12. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado, por igual período, desde



que comprovado o preço vantajoso.

12.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1. O instrumento contratual de que trata o item supra deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

12.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido no anexo.

12.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

12.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.4. O registro a que se refere o item supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item supra somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

12.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula “DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS”

12.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor



será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item supra e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item supra, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



13.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.4. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.1.6. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em



determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.1.8.1. Por razão de interesse público;

14.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.1.9. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”)

15.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do(s) material(is) e suprimento(s), Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

15.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento de materiais e suprimentos, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

15.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

15.3.1. Em moeda corrente;

15.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

15.4. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

15.6. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.8. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

15.10. A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico licitaepidemi@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

15.10.1. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Departamento de Vigilância em Saúde, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

15.10.2. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

15.10.3. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na ARP, caso configurado descumprimento contratual.

15.11. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

15.12. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

15.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

16. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

16.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

16.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

17.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos



contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

17.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

18.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

19.1. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes no presente Termo de Referência, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

19.2. Equipe de Planejamento

Servidor	Matrícula	Cargo
Lucilene Rosa de Souza	M125229-8	Téc. De Enfermagem

Ipatinga, 01 de julho de 2026.

20. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Nestes termos, APROVO o Termo de Referência:

Allan Diego Falci
Secretário Adjunto de Saúde